

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 442/94
INTERESSADA : Márcia Aparecida Krugner
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Jahu
RELATOR : Cons. Henrique Gamba
PARECER CEE Nº 430/94 - CETG - "D" APROVADO EM 15-06-94
COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Márcia Aparecida Krugner para lecionar, a partir de 23-02-94, a disciplina "Prática de Ensino de História", no Curso de História.

1.2 APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento as exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Márcia Aparecida Krugner para lecionar "Prática de Ensino de História", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 09 de junho de 1994.

a) Cons. Henrique Gamba
Relator

PROCESSO CEE Nº 442/94

PARECER CEE Nº 430/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, João Cardoso Palma Filho, Raphaela Carrozzo Scardua, Henrique Gamba e Frances Guiomar Rava Alves.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1994.

a) Cons. Henrique Gamba
no exercício da Presidência - CETG